LEI Nº 2487, de 03 de outubro de 2017
Incluir no Calendário Oficial do Município de Monte Mor o "Setembro Azul" mês do Surdo e dá outras providências.
Autoria: Vereadora Selma Fernandes de Souza Alves)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluído no município de Monte Mor "Setembro Azul" o dia do Surdo, a ser comemorado no dia 26 de setembro de cada ano.

Parágrafo único: Sempre que possível proceder com iluminação em azul, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante o mês de setembro nas edificações pública municipais.

Art. 2º A regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 03 de outubro de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana